

08-0087/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO

08 - 0087 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RDP

08 - 0087 / 2004

DE

31/03/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

DALTON SILVANO

E M E N T A:

REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO,
PARA APURAR EXTORSÃO PRATICADA PELO CHEFE DOS FISCAIS, ENG
VAZ MELONI, DA SUBPRFEITURA DO ARICANDUVA.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
18/10/2010 12:06:42

00000005208-61



751

ARQUIVADO EM 19 / 12 / 2005

Viviane FB'

VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

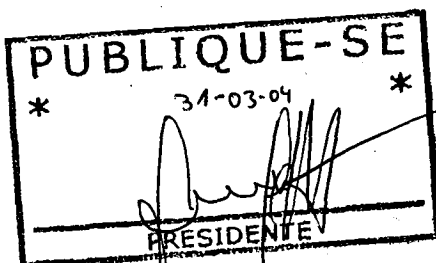
Folha nº 01 do proc.
Nº 87 de 2004
Adelino Cícero - Ass. Parlamentar
Vereador Dalton Silvano

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

REQUERIMENTO

08 - RDP
08-0087/2004

31 MAR 2004



Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com base nos artigos 91 e 93 Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, alterado pela redação da Resolução 10/2003 para apurar extorsão praticada pelo Chefe dos fiscais, Engº. Edson Vaz Meloni da Subprefeitura do Aricanduva.

REQUEIRO, com fulcro nos artigos 91 e 93 Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, alterado pela redação da Resolução 10/2003, e nas disposições regimentais cabíveis desta Casa, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com 7 (sete) membros e com duração de 120 (cento e vinte) dias, para apurar extorsão, ilícitos e seus desdobramentos com possível envolvimento de demais servidores públicos ocorrida na Subprefeitura Aricanduva pelo Chefe dos fiscais, Engº. Edson Vaz Meloni, de conformidade com denúncias veiculadas pela Rede Globo de Televisão através do Jornal Nacional no dia 26/03/04, cuja fita VHS juntamos ao presente Requerimento, repercutidas nos jornais de grande circulação, anexos.

Sala das Sessões, 29 março de 2004

DALTON SILVANO
Vereador

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
01 ABR 2004

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

RF 11.112

Artigo 15
20/05/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) em anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	20/05/2011
sob nº 2	20/05/2011
e falta de informação sob nº	
20/05/2011	

CORRUPÇÃO SUBPREFEITURA ARICANDUVA

Fiscal é exonerado após extorsão

► Édson Vaz Meloni, flagrado pelo Ministério Público ao receber propina para conceder alvará, foi afastado e irá responder a processo civil e criminal

DENISE MARSON

► O engenheiro-chefe da Subprefeitura de Aricanduva, Édson Vaz Meloni, preso em flagrante na sexta-feira após receber propina, foi exonerado do cargo e irá responder a processo civil e criminal movido pela Ouvidoria Geral do Município. A informação foi dada ontem,

em nota, pela Prefeitura. A prisão ocorreu depois da gravação feita pelo promotor José Carlos Blat, da 13ª Promotoria do Estado, na qual o fiscal aparece recebendo R\$ 5 mil para conceder um alvará de funcionamento a uma exposição.

A apuração do caso, que deve culminar com a demissão do funcionário, pode demorar até

120 dias. Procurado pelo DIÁRIO, o subprefeito de Aricanduva, Eduardo Uyeta, disse ter ficado surpreso com o flagrante do servidor. "Fiquei desapontado, mas é difícil evitar que isso aconteça, pois é duro lidar com a área de fiscalização", contou Uyeta.

Segundo o subprefeito, a pessoa responsável pela exposição foi "precipitada" em sua atitude. Uyeta havia sido procurado por ela e disse que seu problema com o alvará deveria ser resolvido pela Secretaria da Habitação. "Ordenei que seu caso fosse encaminhado para

lá e já tinha agendado tudo para segunda-feira", contou. Para o subprefeito, a demora nos processos judiciais e de anistia é que acaba dando "brecha para esse tipo de ocorrência".

Investigação

Inicialmente, a Ouvidoria não investigará outros casos, mas não descarta a possibilidade de outras denúncias apareçam durante o processo. Na segunda-feira, o líder da bancada do PSDB, Dalton Silvano, vai apresentar um pedido para que a Câmara Municipal instale uma Comissão Parlamentar de

Inquérito para apurar o caso.

A prefeita de São Paulo, Marta Suplicy (PT) disse ontem que ficou feliz com a atitude promotora de eventos que denunciou o achaque. "Fiquei feliz, porque se não tem cidadão que peita isso, a gente não consegue pegar os corruptos. Que outros cidadãos que passem pela mesma situação procurem a subprefeitura ou o Ministério Público. Porque, sem flagrante, não conseguimos tirar essa pessoa do serviço público", afirmou, "Só assim conseguiremos tirar os maus elementos do serviço público."

REPRODUÇÃO/REDE GLOBO



MELONI: R\$ 5 mil por alvará

Folha nº 02	do proc.
Nº 87	de 04

Adelina Chaves - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

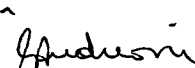
do processo n.º 08-87 de 20 04 11/10/05 (a) Ad

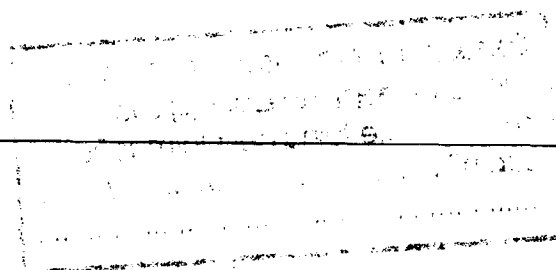
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Encaminho os presentes autos para arquivamento nos termos do art. 275 do Regimento Interno (término de Legislatura).

03/11/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº
.....
.....

JADER AUGUSTO PIMENTA

RF 10.860

SGP, 33.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 6	do Arquivo
nº 08-87	de 2004
JADER AUGUSTO PIMENTA	
RF 10.860	
SGP. 33	

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de arquivamento que foi retirada do presente processo por este servidor, 1 (uma) fita – VHS, com denúncias veiculadas pela Rede Globo de Televisão na edição do Jornal Nacional, de 26 de março de 2004, referente à SubPrefeitura do Aricanduva, conforme discriminado no Requerimento Inicial juntado à fls. 1.

São Paulo, 19/12/2005

Jader Augusto Pimenta
Agente de Apoio Legislativo

Rf nº 10.860

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	fls.
Arquivado em	19/12/2005
Func.º	Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA	
RF 10.860	
SGP. 33	